



**EMENDA ADITIVA Nº 54/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 41/2023.  
(ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 9.064/2023)**

**ACRESCENTA O INCISO IX AO ART.  
83, DA MENSAGEM Nº 41/2023,  
ORIUNDA DA MENSAGEM DO PODER  
EXECUTIVO Nº 9.064 – PLDO 2024.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:**

Art. 1º. Fica acrescido o inciso IX ao art. 83, da mensagem nº 41/2023, com a seguinte redação:

*Art. 83. (...)*

*IX – Informações sobre os contratos de publicidade realizados pelo Governo do Estado do Ceará.*

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, 30 de junho de 2023.

**Gabriella Aguiar**  
**Deputada Estadual - PSD**



## **JUSTIFICATIVA**

A emenda que ora apresento tem o objetivo de dar maior transparência aos gastos com contratos de publicidade realizados pelo Governo do Estado do Ceará.

Portanto, diante da relevância do tema, esperamos contar com o apoio de Vossa Excelência na aprovação desse requerimento.

**Gabriella Aguiar**  
**Deputada Estadual - PSD**